

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. INTRODUÇÃO

1.1 A Equipe de Planejamento designada pela agente de contratação da Fase Interna, no Processo 29/045.193/2023, elaborou o Estudo Preliminar, com o objetivo de evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme art. 7º do Decreto Estadual n. 15.941, de 26 de maio de 2022.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) tem como missão gerar e disseminar o conhecimento com vistas ao desenvolvimento das potencialidades humanas, dos aspectos político, econômico, social, cultural e de inovação do Estado, com compromisso democrático de acesso à educação superior e fortalecimento de outros níveis de ensino, em consonância com as demandas socioeconômicas e ambientais da sociedade sul-mato-grossense.

A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul atua nas modalidades presencial e a distância, com cursos de graduação e de pós-graduação em diversas áreas do conhecimento e rege-se pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, proposto para as Universidades pela Carta Magna e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96).

A UEMS está presente em 28 cidades do Mato Grosso do Sul, com 15 Unidades físicas e atua em 13 polos de educação a distância vinculados à Universidade Aberta do Brasil - UAB. Atualmente a Universidade tem aproximadamente 10 mil alunos matriculados em mais de 50 cursos de graduação (presenciais e a distância), especializações, mestrados e doutorados. A Administração Central da Universidade localiza-se no município de Dourados, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12, Cidade Universitária.

Em relação a sua estrutura administrativa, a UEMS se diferencia de outras universidades brasileiras. Para cumprir sua missão, adotou a criação de Unidades Universitárias, em substituição ao modelo de campus, e a estrutura centrada em Coordenadorias de Curso, no intuito de racionalizar recursos públicos, evitar a duplicação de funções, cargos, ampliação de estruturas administrativas e a fragmentação das ações institucionais.

A UEMS possui Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) definidos por Lei Estadual, no entanto o mesmo não contempla em seu quadro recursos humanos que atendam várias demandas ou atividades da Instituição, tais como as atividades inerentes ao Convênio nº 940473/2023 UAB/CAPES/UEMS, por se tratar de uma demanda específica e temporária. Além disso, não há vagas disponíveis nos concursos públicos já realizados pela UEMS para que sejam chamados novos servidores. A contratação ora proposta viria somar, de forma temporária, à mão de obra dos servidores efetivos que atuam na Diretoria de Educação a Distância em outras funções. Diante disso, a solicitação refere-se a dois postos de serviço específicos para atenderem às necessidades advindas do referido convênio. A saber: Auxiliar Técnico em Orientação Didática (Auxiliar Administrativo - Nível II) e Auxiliar Técnico em Tecnologia da Informação (Auxiliar Administrativo - Nível II).

A contratação em tela se dará especificamente para atender ao Convênio acima citado, cujo objeto é "a formação de licenciados, bacharéis, tecnólogos e/ou a certificação de especialistas, mediante a oferta de cursos superiores ou programas e projetos especiais, aprovados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil 9AUB) e executados pela Universidade estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)."

Os serviços desenvolvidos através da terceirização por esses profissionais tornam-se imprescindíveis para o bom desenvolvimento das atividades-meio e fim, para a plena execução do Plano de Trabalho do

Vanna

Ehm S



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



referido convênio, servindo de fato de apoio, se consubstanciando em serviços auxiliares na execução dos cursos que são oriundos do convênio no âmbito da UEMS.

Atualmente existe contrato em execução para a prestação dos serviços semelhantes aos propostos em tela, através do Contrato № 1797/2022 - Processo: 29/038796/2022, que se encontra em seu primeiro ano de execução, mas que se refere a um outro Convênio com a CAPES e com outros cursos sendo executados.

Os serviços a serem contratados estarão vinculados ao novo convênio firmado entre a UEMS e a CAPES, sob nº 940473/2023, processo № 23038.020892/2022-57, assinado em 11 de abril de 2023 e publicado na seção 3, do DOU nº 76, de 20 de abril de 2023, p. 78, com vencimento em 14 de abril de 2029. O Plano de Trabalho referente a este Convênio prevê tal contratação e destina o montante de R\$ 1.158.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil reais) para a referida despesa, ao longo de sua duração.

Como já citado, tratam-se de atividades de natureza continuada, imprescindíveis ao apoio à execução dos cursos a distância fomentados pela CAPES, sendo que a não contratação desses serviços pode comprometer a execução das ações relacionados ao oferecimento dos cursos e o descumprimento, por parte da UEMS, do convênio supra citado.

Assim, a terceirização desses serviços é o meio adequado e legal para a racionalização dos gastos da Universidade e para a utilização dos recursos recebidos por meio de Convênio. Bem como, otimizar os recursos humanos da UEMS, desobrigando servidores de atribuições e tarefas específicas desse grupo de funcionários, que são contratados para apoio e que são extremamente importantes para a execução do objeto do convênio.

Justifica-se, então, a necessidade da contratação, considerando que os serviços pretendidos são necessários ao bom funcionamento dos cursos ofertados em forma de parceria com a UAB-CAPES e pelo fato de que os funcionários não fazem e não farão parte da estrutura administrativa da Universidade.

Nessa perspectiva, a presente contratação objetiva suprir a necessidade da Diretoria de Educação a Distância da UEMS, no que se refere a prestação de Serviços Continuados de Apoio Técnico Operacional para o oferecimento e a execução dos cursos, objeto do convênio citado.

3. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

- 3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar está alinhado com o Convênio nº 940473/2023, firmado entre a Coordenação de aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), bem como seu Termo de Referência e Plano de Trabalho.
- 3.2 A contratação está alinhada com o Objetivo 09, meta 2 do Plano de Desenvolvimento Institucional da UEMS, quando diz: "Desenvolver metodologia de acompanhamento e avaliação dos índices de acesso/ingresso, da permanência/evasão e conclusão de todos os cursos de graduação, presenciais e a distância, gerando indicadores.". Além desse objetivo e meta, alinha-se integralmente com o objetivo 13 do Referido documento que é " Fortalecer a modalidade de Educação a Distância (EAD)" na UEMS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A seguir são descritos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Os requisitos para a prestação dos serviços, objeto deste estudo, estão contemplados na Convenção Coletiva de Trabalho 2023 - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação De MS – CNPJ 33.089.590/001-20, cuja a contratada poderá tomar como referência para os cargos e funções especificados.

Além da observação da Convenção Coletiva, a empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades com a contratação em tela, demonstrando que a contratada executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos e que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto neste Estudo, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

A comprovação acima citada se dará mediante a apresentação de Declaração/atestado de capacidade técnica em papel timbrado contendo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da empresa emissora.

São requisitos, ainda, desta contratação de serviços de Apoio Técnico Operacional o emprego efetivo humano multiprofissional terceirizado, devidamente qualificado, a ser empregado permanente ou transitoriamente na prestação dos serviços nas dependências da Diretoria de Educação a Distância da UEMS para suprir as demandas dos cursos a distância, estabelecida na Sede da UEMS, endereço: Rodovia Dourados – Itahum km 12, Cidade Universitária de Dourados-MS.

Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, em jornada específica de trabalho, com carga horária de 40 horas semanais e em conformidade com o horário de funcionamento da Diretoria de Educação a Distância, das 7h às 22h. Respeitando os limites legais da jornada de trabalho, podendo ser adotado o critério do banco de horas, quando admitido pela legislação, de modo a alcançar o cumprimento da carga horária prevista. Caso o horário de expediente da Instituição seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida a adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

Os serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, são de natureza necessária e contínua e, por conseguinte, deverão ser executados de forma perene, ininterrupta e devidamente planejada para que não venha a comprometer a ordem e causar prejuízos à Universidade.

A duração do contrato será de 12 meses podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses.

Destaca-se ainda que os serviços devem ser prestados com o uso de mão-de-obra com dedicação exclusiva e não será admitida a subcontratação de funcionários.

Os profissionais que darão assistência na prestação de serviço continuado de apoio operacional, de acordo com a função, deverão atender aos requisitos mínimos exigidos a seguir:

I - Auxiliar Técnico em Orientação Didática (Auxiliar Administrativo - Nível II)

Atribuições:

Coordenar o planejamento de atividades de ensino e extensão, com orientação e supervisão didática, avaliando a proposição de atividades em espaços virtuais e assegurando a regularidade do desenvolvimento do processo educativo. Assessorar docentes na organização, elaboração e proposição de atividades/ações de ensino e extensão. Planejar, supervisionar, analisar e reformular os processos de ensino e de aprendizagem na modalidade de Educação a Distância, aplicando normas institucionais

Vana

Chan



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



vigentes, orientando e supervisionando o cumprimento das mesmas e analisando propostas de processos educativos em estreita articulação com os demais componentes da equipe multidisciplinar. Realizar trabalhos estatísticos específicos. Elaborar manuais e tutoriais, em texto e vídeo, sobre orientações didático-pedagógicas para a modalidade de Educação a Distância. Utilizar recursos digitais de interação, produção e compartilhamento on-line (editores de planilha eletrônica, de texto e de apresentação), bem como espaços virtuais na plataforma Moodle. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Carga Horária:

40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, entre às 7h00 e 22h00.

Qualificação Mínima:

- a) Possuir curso superior em Licenciatura em Pedagogia ou áreas afins.
- b) Experiência em docência na Educação Básica ou Ensino Superior, comprovada por meio de certificados de Estágios Curriculares ou registro(s) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

II - Auxiliar Técnico em Tecnologia da Informação (Auxiliar Administrativo - Nível II)

Atribuições:

Responsabilizar-se pelo desenvolvimento, documentação e manutenção de sistemas de informação institucionais de interesse da equipe multidisciplinar. Administrar e realizar manutenção nos sistemas de informação. Acompanhar a implantação de sistemas de informação realizados por pessoal externo. Gerenciar os sistemas operacionais e aplicativos utilizados na modalidade de Educação a Distância tais como plataformas de Sistema de Gerenciamento de Cursos on-line, plugins, entre outros. Responsabilizarse pela segurança e uso adequado dos sistemas institucionais e redes de dados. Manter em funcionamento a rede local, disponibilizando e otimizando os recursos computacionais para os usuários da modalidade a distância. Gerenciar o acesso de usuários a plataforma de Sistema de Gerenciamento de Cursos on-line. Zelar pela integridade dos dados institucionais nos servidores, gerenciando e propondo políticas de segurança. Propor, desenvolver e implantar ampliações de recursos digitais. Colaborar na identificação da necessidade de treinamento dos usuários. Instalar e dar suporte a software e equipamentos de informática, bem como aos usuários da modalidade de Educação a Distância. Providenciar a manutenção de equipamentos de informática patrimoniados. Responsabilizar-se pelo controle, registro e arquivamento de licenças e instalação. Manter um cadastro de equipamentos de informática, diagnosticando as necessidades de substituição ou aquisição. Exercer outras atribuições no âmbito de sua competência.

Carga Horária:

40 horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, entre às 7h00 e 22h00.

Qualificação Mínima:

- a) Possuir curso Técnico de Nível Médio em Informática, ou áreas afins, ou curso superior em Bacharelado em Ciência da Computação, Análise de Sistemas, Tecnologia da Informação ou áreas afins.
- b) Experiência em atividades de programação, de análise, desenvolvimento e/ou manutenção de sistemas, e/ou utilização de plataformas de Sistema de Gerenciamento de Cursos on-line, comprovada por meio de certificados de cursos, Estágios Curriculares ou registro(s) na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Varva

MA &



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



A empresa contratada deverá fornecer uniformes novos desde o início de suas atividades junto a contratante a todos os seus funcionários ao longo de todo o contrato, sem qualquer repasse do custo para o empregado. Os uniformes deverão conter o emblema da contratada, de forma visível.

Após a entrega dos uniformes, a contratada deverá substituí-los por novos a cada 12 (doze) meses, independentemente do estado em que se encontrem.

A contratada também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos, desgastes ou se solicitado pelo fiscal do Contrato, independente do prazo estabelecido acima, sem qualquer custo adicional para a contratante ou empregados.

Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários da contratada, mediante recibo em relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao fiscal do Contrato.

É de responsabilidade da empresa contratada fornecer a todos os funcionários pelo menos 01 (uma) plaqueta de identificação funcional (crachá), com suporte ou cordão, a qual deverá estar autenticada pela empresa e ter validade de 06 (seis) meses. Na impressão desta deverá conter, obrigatoriamente, além da identificação da empresa as seguintes informações:

- 1) Nome do funcionário;
- 2) Fotografia colorida em tamanho 3x4;
- 3) Data de validade.

A validade da plaqueta de identificação do funcionário poderá ser aposta de forma a ser substituída a cada vencimento sem que seja necessária a reprodução de todo o documento. Como o uso do crachá é determinado pelo empregador, cabe a este fornecê-lo aos empregados gratuitamente. No entanto, assim como toda ferramenta de trabalho, o empregador poderá estabelecer que o empregado deve, além de usar, zelar pelo crachá fornecido e utilizá-lo para a finalidade a que se destina.

Havendo o desgaste natural na sua utilização e sendo necessária a substituição, cabe ao empregador providenciar, sem qualquer ônus ao empregado. Sendo assim, fica o funcionário obrigado a portar em serviço o crachá de identificação, a fim de comprovar a regularidade da execução do serviço contratado.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 A quantidade de postos a ser fornecida pela empresa vencedora do processo licitatório é de:

Nº de postos	Nome do posto	
01	Auxiliar Técnico em Orientação Didática (Auxiliar Administrativo - Nível II)	
01	Auxiliar Técnico em Tecnologia da Informação (Auxiliar Administrativo - Nível II)	

Para definir o quantitativo mínimo de empregados, esta comissão levou em consideração a implicação da restrição orçamentária imposta ao órgão, através do convênio 940473/2023 UEMS/UAB/CAPES, sendo necessário readequar a prestação dos serviços e o número de funcionários em relação ao contrato vigente.

Todos os serviços discriminados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as atribuições apresentadas neste Estudo.







ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Foram solicitados orçamentos a algumas empresas para subsidiar o presente Estudo. Sendo que 3 (três) empresas responderam. Sendo elas:

Orçamento 1: MS DA VEIGA COMERCIO E SERVIÇOS ME

Orçamento 2: STAFF RH FACILITIES LTDA

Orçamento 3: CBF MULTI SERVIÇOS LTDA

Os valores e cálculos por posto estão expressos nas planilhas em anexo a este documento.

6.2 Além dos orçamentos citados no item 6.1, a UEMS conta com um contrato ativo com a empresa M&C Prestadora de Serviços Ltda, contrato nº 1797/2022 (em anexo) e cujos valores também servem de base para o presente Estudo.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A definição e documentação da estimativa de preços referenciais foram baseadas nas seguintes premissas:
- a) Preços praticados no Mercado, através dos orçamentos obtidos;
- b) Preços praticados no contrato de prestação de serviços ativo;
- c) Média de Preços obtida através dos orçamentos e do contrato vigente, conforme Anexo I.
- 7.2 A concretização da pesquisa de preços e memórias de cálculo resultou nos seguintes valores:
- a) O valor estimado da contratação é de R\$ 111.908,46 (Cento e onze mil, novecentos e oito reais e quarenta e seis centavos).
- 7.3 Após análise das atribuições exigidas para o fornecimento da mão de obra especializada, bem como da comparação dessas atribuições com as dos servidores efetivos da UEMS, que executam funções semelhantes, a comissão recomenda que seja paga, além dos vencimentos determinados pela Convenção Trabalhista, uma gratificação por posto de R\$300,00 (trezentos reais), de forma a promover uma maior equidade entre funções correlatas e a garantir a qualidade dos trabalhos a serem realizados. Com essa gratificação, a comissão acredita minimizar a rotatividade de funcionários, o que dificulta, em muito, a execução dos trabalhos. A comissão destaca que os valores citados no item 7.2 já incluem a referida gratificação por posto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A contratação de empresa prestadora de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra de profissionais especializados é a solução de mercado mais praticável que atende as necessidades do órgão solicitante.

Para acolher a contínua demanda, esse estudo indica a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra terceirizada para prestação de serviços de Auxiliar Técnico em Orientação Didática (Auxiliar Administrativo — Nível II) e Auxiliar Técnico em Tecnologia da Informação (Auxiliar Administrativo — Nível II). Essa ação contribuirá para o bom desenvolvimento das atividades-meio e fim, para a plena execução do Plano de Trabalho do convênio 940473/2023 UEMS/UAB/CAPES, servindo de fato de apoio, se consubstanciando em serviços auxiliares na execução dos cursos que são objeto do referido convênio no âmbito da UEMS.

rama



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Vale ressaltar que a Diretoria de Educação a Distância, órgão responsável pela coordenação dos projetos de oferta dos cursos de graduação a distância, não dispõe de servidores suficientes para exercer as funções relatadas no item 4.

Considerando ainda que há a previsão da despesa no Plano de Trabalho do convênio 940473/2023 UEMS/UAB/CAPES como ainda há recurso financeiro específico disponível para a realização da referida contratação, entende-se que a solução de mercado viável para suprir as necessidades do órgão é a realização de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de profissionais capacitados para dar apoio e suporte administrativo a coordenação dos cursos de graduação à distância ofertados pela UEMS durante o período de vigência do convênio.

A contratação de tais serviços se dará, durante a execução do Convênio, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra de profissionais especializados e contratados para atuarem na Diretoria de Educação a Distância, em atividades relativas aos cursos a distância ofertados em parceria com a UAB e com recursos do convênio específico.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1 Em regra, a licitação a ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Contudo, o não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade e tratar de contratação de mão de obra especializada com requisitos muito específicos. Isso também se justifica por se tratarem de postos idênticos e com atribuições correlatas.
- 9.2 Ademais, além de decisões do Tribunal de Contas da União, que vêm prestigiando essa aglutinação, quanto justificada e presente a conveniência e o interesse da Administração (como é o caso em tela), a adjudicação em item único e/ou itens agrupados, além dos significativos ganhos da gestão acima indicados, em face das inovações introduzidas, facilita e/ou racionaliza a fiscalização contratual a ser exercida e exige o acompanhamento diário e detalhado do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, controles de pagamento de FGTS e de outros encargos, o que tornou os referidos procedimentos mais detalhados ou complexos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Em se tratando da relação da contratação pretendida com os Instrumentos de Planejamento da Universidade, menciona-se o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI-UEMS 2021 – 2025), que apresenta, dentre suas ações estratégicas, Eixo "Políticas Acadêmicas" e Subeixo "Políticas para o ensino, a Pesquisa e a Extensão Comunicação com a sociedade Políticas de Atendimento aos Discentes", citando "Objetivo 13. Fortalecer a modalidade de Educação a Distância (EAD)." - Meta 3. Orientar a organização didático-pedagógica para o uso das tecnologias digitais de informação e comunicação nas disciplinas dos cursos presenciais que optarem pelo uso da modalidade a distância, seja parcial ou integralmente.

Assim sendo, observa-se que o objeto da contratação se relaciona com a necessidade institucional de ampliar a sua capacidade para atendimento da grande demanda por educação superior em Mato Grosso do Sul utilizando-se da Educação a Distância como uma das ferramentas possíveis de serem aplicadas.

Vannie





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Com a contratação em tela, a UEMS possibilitará a ampliação de ofertas de cursos a distância no interior do Estado de MS, aumentando o acesso a cursos superiores em de qualidade e gratuitos cumprindo, assim, uma função social importante para o desenvolvimento do Estado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, visto que a Diretoria de Educação a Distância já possui o espaço físico e mobiliários devidamente equipados para o desenvolvimento das atividades.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em apreço serão contratados de forma integral e a empresa ganhadora não poderá subcontratar funcionários para cumprir o contrato firmado.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

14. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Considerando que se trata de serviço essencial e sua interrupção gera transtornos, prejuízos e problemas graves que comprometem o aprendizado dos alunos e o trabalho dos professores e funcionários e consequentemente a eficácia do processo educativo na Instituição.
- 14.2 Conforme fundamentação acima, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

15.1 Abaixo, segue os nomes dos indicados para atuarem na posterior equipe de fiscalização do contrato:

Gestor do Contrato	Fiscal Técnico
Nome: Frederico Fonseca Fernandes	Nome: Carla Fabiana Costa Calarge
Matrícula: 117033022	Matrícula: 493183021
Gestor substituto	Substituto do Fiscal
Nome: Edson Pereira de Souza	Nome: Márcia de Fátima Sauro Silva
Matrícula: 65900021	Matrícula: 49668021

Vanie



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



A despesa será executada na Fonte 0281260043 e Funcional programática: 12.364.2068.4100.0003 – Educação a Distância.

Dourados/MS, 26 de setembro de 2023.

Equipe Responsável pela elaboração do estudo:

Maria da Silva Peixoto Matrícula 59289021 Presidente da Equipe

Valdirene Fonseca de Souza Teixeira Matrícula 66112021 Integrante da Equipe

Vania Pereira Morassutti Benatti
Matrícula 121140021
Integrante da Equipe

Sendo estas as informações, submete-se o presente Estudo Técnico Preliminar à apreciação do Ordenador de Despesas da UEMS, para aprovação e providências que julgar necessárias.

Aprovado () Não Aprovado ()

Laércio Alves de carvalho Reitor – UEMS